

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

$L E I n^{2} 4.175/2022$

Data: 28 de junho de 2022

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 123.481,16 (cento e vinte e três mil quatrocentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

$L \quad E \quad I$

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 123.481,16 (cento e vinte e três mil quatrocentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos), referente a Contrapartida, conforme Convenio nº 320/2021 - Protocolo nº 18.043.752-5, SIT 50440, com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB.

05 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

Art. 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado o superávit do exercício anterior da FR 000 no valor de R\$ 123.481,16.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2022.

Jaelson Ramalho Matta Prefeito Municipal